

ATO DO PRESIDENTE Nº 007/2026

Dispõe sobre o funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Conde durante o período de recesso parlamentar e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19 da Lei Orgânica do Município de Conde, especialmente os incisos **II** (dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara) e **VII** (autorizar as despesas da Câmara), e pelo art. 26 do Regimento Interno desta Casa, especialmente os incisos **II** (dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos) e **XXIX** (administrar o pessoal da Câmara e praticar os atos atinentes a essa área de gestão), e considerando:

- Que as festas juninas constituem manifestação cultural de relevância histórica e social reconhecida em todo o Nordeste brasileiro, integrando o patrimônio cultural da região, nos termos do art. 180 da Lei Orgânica do Município de Conde;
- Que o art. 25 da Lei Orgânica do Município e os arts. 12, alínea “a”, e 74 do Regimento Interno estabelecem os períodos ordinários de sessões legislativas, sendo o período de 22 a 26 de junho de 2026 inserido no intervalo de recesso parlamentar compreendido entre as datas das reuniões, nos termos dos referidos dispositivos;
- Que a garantia da continuidade dos serviços essenciais da Câmara Municipal é dever da Presidência, nos termos do art. 19, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e do art. 26, inciso II, do Regimento Interno;
- Que o art. 218 do Regimento Interno determina que os prazos regimentais não correm durante os períodos de recesso parlamentar;
- Que as atividades parlamentares de apoio às comunidades e o atendimento remoto representam formas legítimas de exercício do mandato e da função pública, em consonância com os princípios da eficiência e da publicidade previstos no art. 70 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido **Recesso Junino** no âmbito da Câmara Municipal de Conde, no período de **22 a 26 de junho de 2026**, em virtude das festividades tradicionais do ciclo junino, manifestação cultural de relevância regional nos termos do art. 180 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o recesso parlamentar previsto no art. 25 da Lei Orgânica Municipal e nos arts. 12, alínea “a”, e 74 do Regimento Interno.

@camaradeconde

camara.condepb@gmail.com

Rodovia PB-018, Km 3,5 - S/N - Centro - CEP 58.322-000 - Conde - PB



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE CONDE**

CASA COMENDADOR CÍCERO LEITE

Art. 2º Durante o período de recesso de que trata o art. 1º, os servidores da Câmara Municipal ficam **facultados** a exercer suas atividades nas seguintes modalidades:

I — trabalho remoto, mediante utilização de meios eletrônicos e telemáticos, com manutenção integral das obrigações funcionais pertinentes;

II — apoio parlamentar externo, por meio de atividades de assessoramento e atendimento realizadas diretamente nas comunidades do Município de Conde.

Art. 3º A adoção das modalidades previstas no art. 2º não desobriga o servidor do cumprimento de suas atribuições funcionais, ficando a chefia imediata responsável pelo acompanhamento e registro das atividades desenvolvidas, nos termos do art. 26, inciso XXIX, do Regimento Interno.

Art. 4º Ficam mantidos durante o recesso os serviços e atendimentos de caráter urgente e indispensável ao funcionamento da Casa Legislativa, a critério da Presidência, nos termos do art. 19, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e do art. 26, inciso II, do Regimento Interno.

Art. 5º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Casa do Comendador Cícero Leite, em 18 de junho de 2026

ALEKSANDRO PESSOA

Presidente da Câmara Municipal de Conde-PB

@camaradeconde

camara.condepb@gmail.com

Rodovia PB-018, Km 3,5 - S/N - Centro - CEP 58.322-000 - Conde - PB